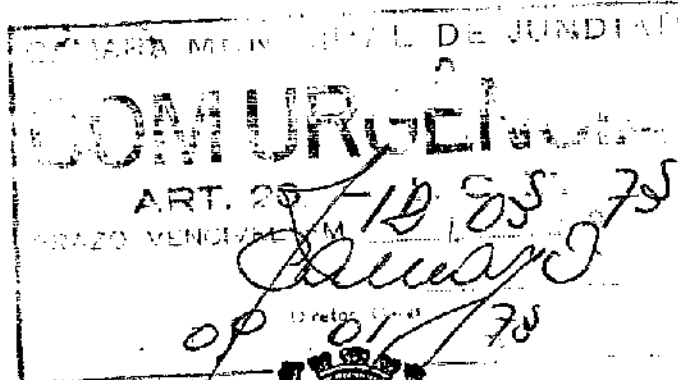




Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 714

Assunto: s/concessão de auxílio especial ao LAR FEMININO FILADELFIA DE
JUNDIÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
LEI DECRETADA SOB. N.º 2014
LEI PROMULGADA SOB N.º 1960

ARQUIVE-SE

J. Carlos Pereira
Diretor Geral

01/02/1975

Proc. N.º 13.631
Clas. 408.1669



Prefeitura do Município de Jundiá

EM 02 de janeiro de 1973

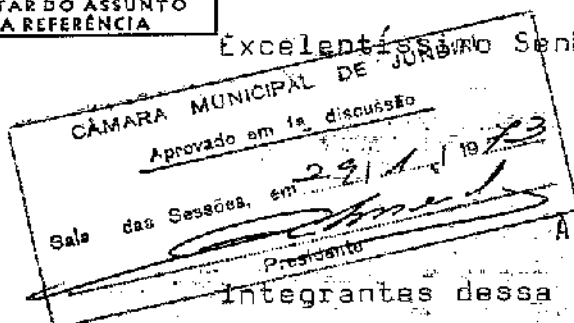
REF. N.º GP.L 1/73

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLADO DATA	
013631	28 JAN 73
CLASSE 408.1669	



Excelentíssimo Senhor Presidente:

A esclarecida apreciação dos ilustres integrantes dessa Egrégia Edilidade, subordinamos o incluso projeto de lei, dispondo sobre a concessão de auxílio especial ao LAR FEMININO FILADÉLFIA DE JUNDIAÍ.

Em se tratando, como de fato se trata, de matéria de relevância, permitimo-nos solicitar seja apreciado conforme o disposto no § 1º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões de mais perfeita estima e elevada consideração.

Cordialmente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -



A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador LÁZARO DE ALMEIDA

OD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

vb

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



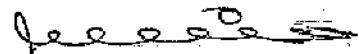
PROJETO DE LEI Nº 2714

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao LAR FEMININO FILADÉLFIA DE JUNDIAÍ um auxílio especial destinado à aquisição de imóvel, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da verba 401-31.40.60-12 do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

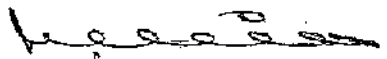


JUSTIFICATIVA

O LAR FEMININO FILADÉLFIA DE JUNDIAÍ é entidade que se dedica à assistência ao menor desamparado e está sediado, precariamente, à Avenida Pedro Soares de Camargo, - nº 321, nesta cidade.

Determinamos que se procedessem diligências no sentido de se aferir da atividade desenvolvida pela entidade beneficiada. As informações constantes do processo são positivas e no sentido de que há reais necessidades a serem preenchidas. O Serviço Social Municipal afirmou que a entidade vem desenvolvendo suas atividades e atendendo a inúmeros menores órfãos e desamparados e, por falta de recursos e acomodações, o vem fazendo de uma forma precária; informou mais que a Diretoria que administra a entidade é dinâmica, muito bem organizada e tem muito boa vontade no mister a que se propôs, porém sem condições financeiras para realizar plenamente os seus objetivos.

Assim, a aprovação do presente projeto de lei se constituirá em medida de justiça à entidade beneficiada, que não foi ainda contemplada por projetos anteriores.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

vb

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

	RODEIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
165E	5.1				29.1.73	

O sr. REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE: (parecer da C.J.R. ao Proj. de Lei 2 714, da P. Municipal) - Oriundo da Prefeitura Municipal, o Proj. de Lei 2 714 dispõe sobre concessão de auxílio especial ao Lar Feminino de Filadélfia de Jundiaí. O Projeto vem acompanhado de justificativa com três itens apenas e nessa justificativa há a referência a este auxílio especial ao Lar Feminino de Filadélfia de Jundiaí. - Quanto aos aspectos legal e constitucional, nada há a acrescentar e está apto para ser discutido e votado na sua primeira passagem.

O sr. PRESIDENTE: - Consultamos os demais membros da C.J.R. quanto ao parecer favorável exarado pelo Presidente-Relator da C.J.R.

O sr. André Benassi: - Aprovo o parecer.

O sr. Alfredo Paeletti: - Acompanho o parecer.

O sr. PRESIDENTE: - Aprovado o parecer pela maioria dos membros da C.J.R., uma vez que não se encontram presentes os vereadores Carlos Ungaro e Duílio Buzaneli, também componentes da C.J.R. - Vamos colocar em 1.ª discussão, global, o Projeto de Lei 2 714. - Está em discussão. (pausa) - Em votação. (pausa) - APROVADO, em 1.ª discussão.

SEM REVISÃO DO ORADOR



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

29

j a n e i r o

73

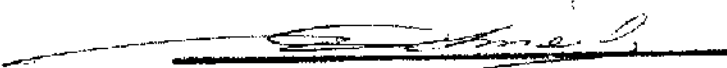
PM.01/73/7:-

13.631:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 714, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão - Extraordinária realizada na presente data.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor WALMOR BARBOSA MARTINS,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIÁ.

-dgc/



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 714

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São -
Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza-
da a conceder ao LAR FEMININO FILADÉLFIA DE JUNDIAÍ, um auxílio
especial destinado à aquisição de imóvel, no valor de Cr.\$...
10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução -
desta lei correrão à conta da verba 401-31.40.60-12 do orçamento
vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de
janeiro de mil novecentos e setenta e três. (29/01/1 973)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



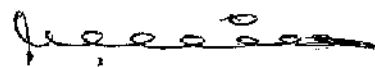
LEI Nº 1960, DE 29 DE JANEIRO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão extraordinária -
realizada no dia 29/01/73, PROMULGA a
seguinte Lei: -----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza-
da a conceder ao LAR FEMININO FILADÉLFIA DE JUNDIAÍ um auxí -
lio especial destinado à aquisição de imóvel, no valor de R\$
10.000,00 (dez mil cruzéiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução -
desta lei correrão à conta da verba 401-31.40.60.-12 do orça-
mento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Municí-
pio de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de -
mil novecentos e setenta e três.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

JORNAL DE JUNDIAÍ DE 30-1-73

LEI N.º 1960, DE 29 DE JANEIRO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 29/01/73, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao LAR FEMININO FILADELFA DE JUNDIAÍ um auxílio especial destinado à aquisição de imóvel, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da verba 401-31.40.80-12 do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Pls. 1a 4-AP 8-AP

AUTUADO EM 03/01/73

[Signature]
DIRETOR GERAL
22/01/73.